



funcionais, formulado pelos Titulares do 7ª Unidade do Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária e 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, decidindo, nos termos do artigo art. 13, II, do RITJCE, determinar a submissão da matéria ao Órgão Especial desta Corte de Justiça. I. 15) **PROC'S. NºS. 8502751-79.2016.8.06.0026, 8503996-91.2017.8.06.0026, 8503994-24.2017.8.06.0026, 8503908-53.2017.8.06.0026, 8503904-16.2017.8.06.0026, 8503899-91.2017.8.06.0026, 8503872-11.2017.8.06.0026, 8503897-24.2017.8.06.0026, 8503812-38.2017.8.06.0026, 8503865-19.2017.8.06.0026, 8503184-49.2017.8.06.0026, 8503813-23.2017.8.06.0026, 8501314-66.2017.8.06.0026, 8502953-22.2017.8.06.0026, 8502956-74.2017.8.06.0026 e 8503182-79.2017.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do inteiro teor da decisão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva nos Procedimentos Correicionais Gerais Ordinários de nºs: 8502751-79.2016.8.06.0026, 8503996-91.2017.8.06.0026, 8503994-24.2017.8.06.0026, 8503908-53.2017.8.06.0026, 8503904-16.2017.8.06.0026, 8503899-91.2017.8.06.0026, 8503872-11.2017.8.06.0026, 8503897-24.2017.8.06.0026, 8503812-38.2017.8.06.0026, 8503865-19.2017.8.06.0026, 8503184-49.2017.8.06.0026, 8503813-23.2017.8.06.0026, 8501314-66.2017.8.06.0026, 8502953-22.2017.8.06.0026, 8502956-74.2017.8.06.0026 e 8503182-79.2017.8.06.0026, em que, seguindo orientações deste Colegiado contidas nos Memorandos de nºs. 36/2019 e 59/2017, determinou o arquivamento dos autos. I.16) **PROC. Nº 8500389-82.2019.8.06.0064** - O Conselho da Magistratura deliberou pela revogação das Portarias de nºs: 1.338/2011- DJE de 26 de setembro de 2011, 1.588/2017 - DJE de 20 de setembro de 2017, 59/2018 - DJE de 19 de janeiro de 2018, 2.033/2016 - DJE de 22 de novembro de 2016, 1.756/2017 - DJE de 31 de outubro de 2017, e 2.003/2017 - DJE de 29 de novembro de 2017. I.17) **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8512893-18.2019.8.06.0001** - O Conselho da Magistratura, por unanimidade, não conheceu do presente Recurso por fugir à competência deste Colegiado. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira declarou sua suspeição por motivo de foro íntimo. II - **JULGAMENTOS: II.1) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8501322-09.2018.8.06.0026** - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento de correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto da Relatora. II.2) **INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502632-50.2018.8.06.0026** - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento de correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto da Relatora. III) **DIVERSOS: III.1)** Após levantamento apresentado pela Supervisão Operacional do Conselho da Magistratura acerca dos impedimentos/suspeições informados a este Colegiado pela Magistrada Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no período compreendido entre janeiro de 2016 a agosto de 2019, o Conselho da Magistratura deliberou, de forma extraordinária, pela inclusão de pesos, no sistema de distribuição, equivalentes a 129 processos, de modo a garantir a rigorosa igualdade na distribuição de processos expressa no artigo 285 do Código de Processo Civil. III.2) O Excelentíssimo Senhor Desembargador Teodoro Silva Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, solicitou a este Colegiado para que seja feito convite ao Magistrado Titular da 2ª Vara da Comarca de Massapê, para comparecer perante este Colegiado na próxima sessão ordinária de 26 de agosto de 2019. O Conselho deferiu o pedido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 12 de agosto de 2019.

_____PRESIDENTE

_____SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 83/2019/CGJCE

Dispõe sobre a liberação de senhas para acesso aos sistemas nacionais criados ou gerenciados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a participação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará na administração de acessos aos sistemas nacionais mantidos ou gerenciados pelo Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a concessão de senhas para acesso a sistema mantido ou gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça, na forma de centrais ou sistemas nacionais, dar-se-á por servidores da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme os usuários interessados, da seguinte forma:

I - O acesso para usuários magistrados(as) e servidores será fornecido por colaboradores das unidades da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciais;

II - O acesso para titulares e preposto de serventias extrajudiciais será fornecido por servidores das unidades da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais;

III - O acesso para usuários externos ao Poder Judiciário será analisado e liberado por servidores das unidades da Gerência Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA